



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 13 de outubro de 2026

Ano X, Nº 2411

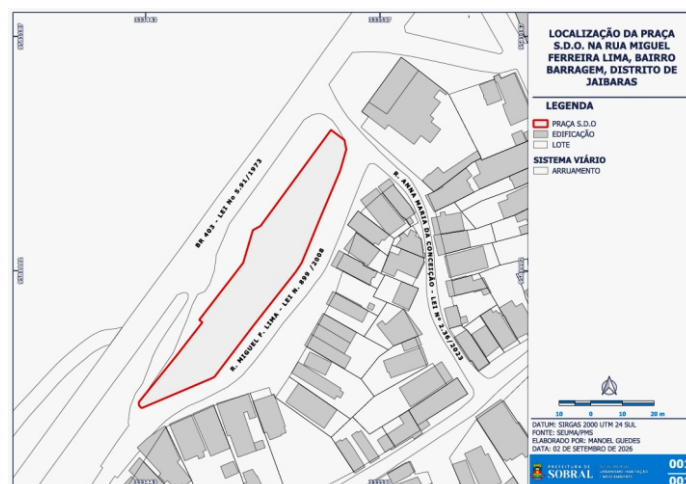
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.814, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS MULHERES NAS ARTES MARCIAIS E DE PROMOÇÃO DA DEFESA PESSOAL FEMININA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sobral, a Política Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e de Promoção da Defesa Pessoal Feminina, destinada a incentivar a participação feminina nas modalidades de artes marciais, esportes de combate e atividades de defesa pessoal, como instrumentos de promoção da autonomia, segurança, saúde, qualidade de vida, inclusão social e prevenção da violência contra a mulher. Parágrafo único. A política de que trata esta Lei será desenvolvida em consonância com a legislação federal e estadual aplicável, especialmente com as normas relativas à proteção dos direitos das mulheres, ao enfrentamento da violência doméstica e familiar e à promoção do esporte. Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e de Promoção da Defesa Pessoal Feminina: I - incentivar e ampliar a participação de mulheres e meninas em artes marciais, esportes de combate e atividades de defesa pessoal; II - promover a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso à prática esportiva; III - estimular a prática esportiva feminina como instrumento de promoção da saúde, qualidade de vida, disciplina, autoestima, autonomia e bem-estar; IV - contribuir para o fortalecimento da autoconfiança, da consciência corporal e da capacidade de autoproteção das mulheres; V - promover ações educativas de caráter preventivo relacionadas à segurança pessoal e ao enfrentamento da violência contra a mulher; VI - ampliar o acesso de mulheres em situação de vulnerabilidade social a atividades esportivas e de defesa pessoal; VII - incentivar a ocupação segura e inclusiva dos espaços públicos destinados à prática esportiva; VIII - estimular a valorização e a visibilidade de atletas, professoras, instrutoras, treinadoras e demais profissionais mulheres vinculadas às artes marciais e aos esportes de combate; IX - contribuir para a desconstrução de estereótipos e preconceitos relacionados à participação feminina nas artes marciais e nos esportes de combate; X - estimular a integração entre esporte, educação, prevenção da violência, saúde, cidadania e promoção dos direitos das mulheres. Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei: I - democratização do acesso das mulheres às artes marciais, aos esportes de combate e às atividades de defesa pessoal; II - promoção da igualdade de oportunidades e da não discriminação na prática esportiva; III - valorização da participação feminina em todas as modalidades e níveis de desenvolvimento esportivo; IV - incentivo à realização de ações educativas, oficinas, cursos introdutórios, treinamentos e atividades práticas de defesa pessoal; V - estímulo à realização de atividades esportivas em bairros, distritos, comunidades e equipamentos públicos destinados ao esporte e ao lazer; VI - incentivo à participação de mulheres em projetos, competições, eventos e programas relacionados às artes marciais e aos esportes de combate; VII - promoção de ambientes esportivos seguros, respeitosos, inclusivos e livres de qualquer forma de violência, assédio ou discriminação; VIII - estímulo à articulação com instituições de ensino, organizações esportivas, academias, projetos sociais, federações, associações e organizações da sociedade civil; IX - priorização, sempre que possível, de ações destinadas a mulheres em situação de vulnerabilidade social ou de violência; X - valorização de iniciativas que promovam a autonomia e o protagonismo feminino por meio do esporte. Art. 4º No âmbito da política instituída por esta Lei, poderão ser desenvolvidas, observadas as disponibilidades administrativa, técnica e orçamentária, entre outras, as seguintes ações: I - oficinas e cursos introdutórios de defesa pessoal feminina; II - aulas abertas, treinamentos e atividades demonstrativas de artes marciais e esportes de combate; III - campanhas e ações educativas sobre prevenção da violência contra a mulher e segurança pessoal; IV - eventos esportivos destinados à valorização da participação feminina nas artes marciais; V - atividades de incentivo à prática esportiva feminina em bairros, distritos e comunidades; VI - ações de divulgação e valorização de atletas e profissionais mulheres das artes marciais e dos esportes de combate; VII - atividades destinadas à promoção da autoestima, autonomia, disciplina, condicionamento físico e qualidade de vida; VIII - ações de orientação sobre identificação de situações de risco, prevenção e busca de auxílio diante de situações de violência; IX - outras iniciativas compatíveis com os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Lei. § 1º As ações previstas neste artigo

poderão ser realizadas de forma descentralizada, considerando as características e necessidades das diferentes regiões do Município. § 2º As atividades de defesa pessoal deverão possuir caráter preventivo, educativo e de autoproteção, não substituindo os serviços de segurança pública, os mecanismos legais de proteção ou as medidas protetivas previstas na legislação vigente. Art. 5º Poderão ser priorizadas, nas ações decorrentes desta Lei, mulheres que se encontrem em situação de vulnerabilidade social ou econômica, bem como aquelas que estejam ou tenham estado em situação de violência doméstica e familiar, sem prejuízo da participação das demais interessadas. Art. 6º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer mediante articulação com políticas públicas municipais já existentes, bem como mediante parcerias, convênios, acordos, termos de cooperação ou outros instrumentos juridicamente admitidos, observada a legislação aplicável. Parágrafo único. As parcerias previstas no caput poderão envolver instituições públicas ou privadas, academias, clubes, associações, federações esportivas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades relacionadas às finalidades desta Lei. Art. 7º As ações previstas nesta Lei deverão observar: I - a dignidade da pessoa humana; II - a igualdade de direitos e oportunidades; III - a prevenção e o enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher; IV - a promoção da saúde e da qualidade de vida; V - a inclusão social e esportiva; VI - a legislação federal e estadual pertinente; VII - a autonomia administrativa do Poder Executivo; VIII - a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução. Art. 9º A implementação da política instituída por esta Lei ocorrerá de forma progressiva, conforme planejamento e disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária do município. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2.815, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - DENOMINA OFICIALMENTE DE PRAÇA ANA CARMEM MARTINS DOS SANTOS, A PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL (S.D.O.), SITUADA NA LOCALIDADE DE BARRAGEM, NO DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Praça Ana Carmem Martins dos Santos, a praça Sem Denominação Oficial (S.D.O.), situada na localidade de Barragem, no Distrito de Jaibaras, Município de Sobral, localizada entre a Rua Miguel Ferreira Lima e a BR 403. Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação das placas indicativas da denominação da praça e adotará as demais providências administrativas necessárias à efetivação desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO





Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

LEI Nº 2.816, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, O DIA MUNICIPAL DA JOVEM ADVOCACIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Sobral, o Dia Municipal da Jovem Advocacia, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de setembro. Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se integrante da Jovem Advocacia a advogada ou o advogado com até 05 (cinco) anos de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, observadas, no que couber, as normas aplicáveis à advocacia em início de carreira. Art. 3º O Dia Municipal da Jovem Advocacia tem por objetivos: I - reconhecer e valorizar a jovem advocacia e sua importância para a administração da Justiça, a defesa da cidadania, dos direitos fundamentais e do Estado Democrático de Direito; II - promover a valorização profissional das advogadas e dos advogados em início de carreira; III - incentivar a capacitação técnica, ética e prática e o aperfeiçoamento profissional contínuo da jovem advocacia; IV - promover a conscientização acerca das prerrogativas profissionais da advocacia e estimular o respeito ao seu pleno exercício; V - estimular a inserção, o desenvolvimento e a permanência sustentável da jovem advocacia no mercado profissional; VI - fomentar o empreendedorismo jurídico, a inovação, a tecnologia, a gestão profissional e a modernização do exercício da advocacia; VII - incentivar a criação e o fortalecimento de redes de integração, cooperação, apoio e mentoria entre profissionais da advocacia; VIII - promover a aproximação entre jovens advogados, profissionais experientes, acadêmicos de Direito, instituições de ensino superior, Poder Público, instituições integrantes do Sistema de Justiça e sociedade civil; IX - estimular a participação da jovem advocacia nos espaços institucionais e nos debates de interesse da advocacia e da sociedade; X - incentivar a disseminação de boas práticas relacionadas à ética, à dignidade profissional e ao exercício responsável da advocacia; XI - fomentar ações de cidadania, educação em direitos e promoção do acesso à Justiça; e XII - reconhecer a contribuição da jovem advocacia para o desenvolvimento social e institucional do Município de Sobral. Art. 4º Por ocasião do Dia Municipal da Jovem Advocacia, poderão ser promovidas ou incentivadas, dentre outras, as seguintes atividades: I - palestras, congressos, seminários, cursos, oficinas, painéis e atividades de capacitação; II - ações de orientação sobre prerrogativas profissionais, ética e exercício da advocacia; III - atividades destinadas à preparação para o início e o desenvolvimento da carreira profissional; IV - ações relacionadas ao empreendedorismo jurídico, à inovação, à tecnologia, à gestão de escritórios e ao marketing jurídico, observadas as normas éticas aplicáveis à advocacia; V - programas, encontros e atividades de integração, cooperação e mentoria entre profissionais

experientes e integrantes da jovem advocacia; VI - visitas institucionais aos órgãos integrantes do Sistema de Justiça, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e às demais instituições públicas; VII - ações destinadas à aproximação entre acadêmicos de Direito e profissionais da advocacia; VIII - atividades de educação em direitos, cidadania, orientação jurídica e promoção do acesso à justiça; IX - debates sobre condições de trabalho, valorização profissional, dignidade, remuneração e desafios enfrentados pela advocacia em início de carreira; X - ações de incentivo à participação institucional da jovem advocacia; e XI - homenagens e iniciativas de reconhecimento a jovens advogados e advogadas que contribuam para o fortalecimento da advocacia, da cidadania ou da sociedade sobralense. Art. 5º As atividades alusivas ao Dia Municipal da Jovem Advocacia poderão ser desenvolvidas durante a semana em que estiver compreendido o dia 23 de setembro, de modo a ampliar a participação da sociedade, da comunidade acadêmica e dos profissionais da advocacia. Art. 6º Para a consecução das finalidades desta Lei, poderão ser desenvolvidas ações de cooperação com entidades e instituições públicas ou privadas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e entidades representativas da advocacia, especialmente a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Sobral, observadas as competências legais de cada instituição. Art. 7º A instituição da data prevista nesta Lei possui caráter comemorativo, educativo, institucional e de conscientização, não implicando, por si só, a criação de cargos, órgãos, estruturas administrativas, atribuições administrativas específicas ou despesas obrigatórias para o Poder Executivo Municipal. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO BOA VIZINHANÇA COLINA, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P413648/2025 - TRATA-SE DO PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO LOTEAMENTO BOA VIZINHANÇA COLINA, SITUADO À AVENIDA PIMENTEL GOMES, BAIRRO: DOUTOR JUVÊNCIO DE ANDRADE, S/N, SOBRAL/CE. CONSIDERANDO que tramita na Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA o processo administrativo nº P413648/2025, cujo objetivo é a homologação do Loteamento Boa Vizinhança Colina, a fim de possibilitar o início da execução das obras e a garantia da realização das respectivas infraestruturas básicas obrigatórias; CONSIDERANDO que as quadras

integrantes do loteamento estão em conformidade com o projeto urbanístico aprovado; CONSIDERANDO que a empresa Mãe Rainha Urbanismo Ltda atendeu a todos os requisitos dispostos no Check List para a autorização de execução de loteamento; CONSIDERANDO o processo de parcelamento do solo urbano existente na Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA avaliado e aprovado por meio de Parecer Técnico emitido pela Gerência de Parcelamento do Solo e pela Coordenadoria de Licenciamento da SEUMA, datado de 29 de janeiro de 2026; CONSIDERANDO as Diretrizes Urbanísticas traçadas pela SEUMA emitida em 25 de setembro de 2025; CONSIDERANDO a Licença de Instalação AMA nº 009/2026; CONSIDERANDO a Declaração de Viabilidade Técnica - SAAE nº 003/2026; CONSIDERANDO o Atestado de Viabilidade Técnica - ENEL nº 15/2026; CONSIDERANDO o Cronograma Físico-financeiro emitido em 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o Estudo de Impacto de Vizinhança, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.295, de 28 de abril de 2026; CONSIDERANDO a autorização de acesso emitida pela Superintendência de Obras Públicas - SOP, em 06 de agosto de 2026; CONSIDERANDO a Escritura de Hipoteca emitida em 17 de setembro de 2026; CONSIDERANDO a aprovação da AMA acerca da arborização e urbanização emitida em 05 de junho de 2026; CONSIDERANDO as RRT's de projeto emitidas em 28 de outubro de 2025 e 04 de novembro de 2025; CONSIDERANDO a ART de execução emitida em 30 de setembro de 2026; CONSIDERANDO a viabilidade de cumprimento da contrapartida urbanística emitida pela SESEC em 11 de setembro de 2026; CONSIDERANDO o Termo de Compromisso nº 47/2026 - SEUMA, que estabelece obrigações relativas ao cumprimento e à prestação da contrapartida assumida perante o Município; e CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Jurídica da SEUMA (Parecer nº 190/2026 - COJUR - SEUMA) que opina favoravelmente pela homologação do loteamento, datado de 06 de outubro de 2026, o Prefeito Municipal de Sobral decide pela homologação do Loteamento Boa Vizinhança Colina, podendo, assim, produzir seus efeitos jurídicos, especialmente aqueles decorrentes das exigências previstas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, bem como na Lei Complementar Municipal nº 91, de 17 de novembro de 2023, ficando este Município com o direito de suspender, cassar e revogar este Termo de Homologação em toda sua plenitude, a todo momento, desde que comprometidas, a qualquer título, as disposições urbanísticas, ambientais e jurídicas definidas em lei ou regulamento em vigor, por parte do proprietário ou adquirente do loteamento ora homologado. Sobral/CE, 07 de outubro de 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P459750/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26002-SEINFRA (LICITANET Nº 144/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 26/10/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: aquisição de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico do município de sobral (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028.1 desonerada, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 09/10/2026. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 171/2026 - SMS, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA APURAÇÃO DOS FATOS E RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P448877/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, estado do Ceará, no uso de suas

atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da apuração dos fatos narrados no Processo nº P448877/2026, instituído através da Portaria nº 148/2026 - SMS, de 09 de setembro de 2026, publicada no DOM de nº 2389, de 10 de setembro de 2026; RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo nº P448877/2026. Art. 2º. RECONDUZIR a comissão processante instituída pela Portaria nº 148/2026 - SMS, de 09 de setembro de 2026. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 08 de outubro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2026 - SETUR. PROCESSO Nº P442732/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo do Turismo e Eventos, o Sr. MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO: FHS SOUSA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.653.656/0001-10, representada por seu representante legal, a Sr. FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUSA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. OBJETO: A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, inciso 3.3, do Contrato nº 035/2026 - SETUR, para corrigir erro material na indicação do item correspondente ao objeto contratado, fica excluído o item 10.4 originalmente constante do contrato, passando a integrar o instrumento contratual os itens 10.9, 10.10 e 10.11 conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Homologação e dos demais documentos que instruíram o Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG. SIGNATÁRIOS: MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO - Secretário Executivo do Turismo e Eventos - FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUSA - representante da FHS SOUSA COMERCIO E SERVICOS. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025. Pedro Aguiar Carneiro Filho - Coordenador Jurídico da SETUR.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: CASA DOS JARROS GARDEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.136.286/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. SAMUEL DE LIMA GOMES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26004 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de Arborização e Paisagismo para a revitalização de áreas verdes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P438805/2026. VALOR: R\$ 229.900,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: Órgão 24.03 - 18.541.0045.1.212 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso 1.899.0000.02 (Municipal); Órgão 24.03 - 18.541.0045.1.212 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso 1.500.0000.00 (Municipal); Órgão 24.03 - 18.541.0045.1.212 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso 1.708.0000.00 (Federal); Órgão 24.02 - 18.541.0090.2.506 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso 1.500.0000.00 (Municipal); Órgão 24.02 - 18.541.0090.2.506 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso 1.899.0000.02 (Municipal). GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: GESTORA: EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478. FISCAL: JULIANA DA COSTA FERREIRA - MATRÍCULA: 48759. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; SAMUEL DE LIMA GOMES, CONTRATADO. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

PORTARIA Nº 114/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 50/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 50/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 FISCAL: JULIANA DA COSTA FERREIRA - MATRÍCULA: 48759 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor Presidente - AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 087/2026 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, e suas alterações na Lei nº 2104, de 11 junho de 2021, RESOLVE exonerar à pedido MARCIO FERREIRA SOUSA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, do (a) Gerência de Serviços de Água, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 30 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de outubro de 2026. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SOBRAL - CMDPDS - Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral - CMDPDS, no Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, para discussão de pautas relacionadas à garantia dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente no que se refere à acessibilidade e ao uso adequado das vagas de estacionamento destinadas prioritariamente a esse público. Durante a reunião, foi discutida a necessidade de fortalecer as ações de acompanhamento e fiscalização do cumprimento da reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, considerando relatos e situações relacionadas ao uso indevido desses espaços. No decorrer das discussões, foram abordados os seguintes pontos: I - fiscalização do cumprimento da reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência; II - identificação e enfrentamento do uso irregular das vagas prioritárias por veículos sem a devida credencial; III - orientação à população quanto ao uso correto da credencial de estacionamento destinada às pessoas com deficiência; IV - realização de ações de sensibilização e conscientização da população quanto à importância do respeito às vagas reservadas; V - identificação de locais que apresentem necessidade de implantação de novas vagas acessíveis e prioritárias; VI - análise da possibilidade de ampliação do quantitativo de vagas destinadas às pessoas com deficiência, de acordo com a demanda e as necessidades identificadas; VII - desenvolvimento de ações educativas voltadas à promoção da cultura da acessibilidade e ao respeito aos direitos das pessoas com deficiência; VIII - fortalecimento das ações de fiscalização e monitoramento das vagas prioritárias; e construção de ações intersetoriais e conjuntas entre o CMDPDS e a Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, visando ao aprimoramento das políticas de acessibilidade, fiscalização e garantia do uso adequado das vagas reservadas. Após as discussões, os conselheiros deliberaram pela necessidade de realização de visita institucional à Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, com o objetivo de obter informações acerca das ações atualmente desenvolvidas, dos procedimentos de fiscalização, da utilização das credenciais de estacionamento, da distribuição e do quantitativo de vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como identificar possibilidades de fortalecimento da atuação conjunta entre o Conselho e o órgão municipal de trânsito. Ficou deliberado que Kátia Maria Vieira Vasconcelos Torres - (Secretária CMDPD), Maria Eduarda da Silva Albuquerque (Presidente/Conselheira CMDPD) e pelos Conselheiros: Francisco Wilker Pereira de Oliveira e Débora Rodrigues Monteiro serão responsáveis pela realização da visita à SETRAN e pela posterior elaboração e apresentação de relatório ao CMDPDS, contendo os principais pontos observados, informações obtidas, demandas identificadas e possíveis encaminhamentos para apreciação do Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes e demais responsáveis, para que produza os efeitos administrativos cabíveis. Sobral/CE, 27 de maio de 2026. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral - CMDPD.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SOBRAL - CMDPDS - Aos 05 (cinco dias) do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral - CMDPDS, contando com a presença de conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, conforme registro de presença. A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho, Eduarda Albuquerque, que deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e informou o motivo da realização da reunião extraordinária. A Presidente explicou que as reuniões ordinárias do Conselho ocorrem, comumente, na última quarta-feira de cada mês, porém, considerando a proximidade da 18ª Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a reunião foi antecipada e realizada em caráter extraordinário, com o objetivo de otimizar e antecipar a organização das atividades, garantindo maior tempo para os encaminhamentos necessários à realização da programação. Em seguida, foi iniciada a discussão acerca da programação da 18ª Semana

Municipal da Pessoa com Deficiência, cujo tema oficial é “Inclusão que transforma: construindo uma sociedade para todos”. Após as discussões, ficou definido que as atividades terão início no dia 20 de setembro de 2026, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na Corrida do CEFAS, atividade organizada por parceiros do município, na qual o Conselho participará como apoiador. Para o dia 21 de setembro de 2026, ficou definida a realização da Abertura Oficial da 18ª Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, sendo proposta a realização de um Seminário de Abertura, tendo como temática central o próprio tema oficial da Semana: “Inclusão que transforma: construindo uma sociedade para todos”. Para o momento de abertura, foram sugeridos e discutidos possíveis convidados e participantes, ficando inicialmente indicados: Eduarda Albuquerque, Presidente do Conselho, como mediadora; Professora Cristiana Nunes; Professora Cinthia, da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA; Professora Graça; Gabriel, representante do Centro Universitário UNINTA; e Edmilson, psicólogo e pessoa com deficiência. Os nomes foram apresentados ao colegiado como possíveis participantes, ficando os devidos contatos e convites como encaminhamentos posteriores. Na sequência, os conselheiros representantes da Educação, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS e Secretaria Municipal da Saúde reforçaram a importância da realização de atividades descentralizadas, contemplando diferentes espaços e públicos do município, ficando os dias 22 e 23 de setembro destinados a essa proposta. Ainda para o dia 22 de setembro, a Presidente Eduarda Albuquerque informou sobre a realização de uma atividade de Cinema Inclusivo, prevista para o período da tarde, na Casa da Cultura, como parte da programação da Semana. Dando continuidade às discussões, a Secretária Executiva do Conselho, Kátia, sugeriu que a atividade prevista para o dia 24 de setembro, destinada ao diálogo sobre a vida adulta da pessoa com deficiência, tivesse como tema “Eficiência para Além da Deficiência”. A proposta foi apresentada ao colegiado e aprovada pelos conselheiros presentes. Na sequência, foi discutida a realização da III Mostra e Feira Inclusiva, sendo apresentada a sugestão de que o evento permanecesse no mesmo local utilizado no ano anterior, considerando que o espaço apresentou condições adequadas de acessibilidade. Foi sugerida a utilização da Área Tritão, no Centro de Convenções, como local para a realização da atividade. Como encaminhamento, ficou definida a realização das solicitações necessárias para a estruturação do evento, incluindo estrutura de som, iluminação, organização do espaço e solicitação de barracas junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, além das demais demandas estruturais necessárias para garantir a realização da Mostra e Feira Inclusiva com acessibilidade e segurança. Ao final da reunião, ficou deliberado que o Conselho deverá convidar e articular parceiros, instituições e demais colaboradores para participação nos diferentes momentos da programação da 18ª Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, fortalecendo a construção coletiva do evento. A Presidente Eduarda Albuquerque agradeceu a presença e a contribuição de todos os conselheiros, ressaltando a importância da participação do Poder Público e da Sociedade Civil na construção de uma Semana Municipal que promova informação, participação, acessibilidade, direitos e inclusão das pessoas com deficiência. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, KÁTIA MARIA VIEIRA VASCONCELOS TORRES, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sobral - CE, 05 de agosto de 2026. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral - CMDPD.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULHO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SOBRAL - CMDPDS - Aos 15 (quinze dias) do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral - CMDPDS, nas dependências do Memorial da Educação Superior da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, com pauta única: planejamento e organização da “Semana da Pessoa com Deficiência de Sobral”. A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho, que deu as boas-vindas a todos os conselheiros e agradeceu a presença e a participação do colegiado. Em seguida, foram apresentados os informes: primeiro, que a Semana da Pessoa com Deficiência será realizada no período de vinte e vinte e seis de setembro; segundo, que, a pedido do Centro de Formação e Apoio ao Surdo Dom Fernando Saburido - CEFAS, o Conselho apoiará a Primeira Corrida Solidária e Inclusiva do CEFAS, que será incluída na programação da Semana. Concluídos os informes, passou-se à pauta “Planejamento da Semana da Pessoa com Deficiência de Sobral de dois mil e vinte e seis”, e a Presidente deu início ao planejamento apresentando a programação da Semana, que ficou assim definida: no dia vinte, a Corrida Solidária e Inclusiva do CEFAS; no dia vinte e um, a Abertura Oficial, com seminário às quatorze horas, estando o local ainda por definir, tendo sido sugeridos a Cadeia Criativa, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, o Serviço Social da

Indústria - SESI, o Centro de Convenções e o Centro de Educação a Distância - CED, e como palestrantes, Dr. Emerson Damasceno (Advogado, Paratleta) e a Psicóloga Estrela Rodrigues; nos dias vinte e dois e vinte e três, atividades descentralizadas nas escolas da rede pública, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros de Saúde da Família - CSF; no dia vinte e quatro, roda de conversa com convidados, entre eles Débora, conselheira do Conselho; no dia vinte e cinco, Mostra e Feira Inclusiva, no Centro de Convenções, às dezenove horas; e, no dia vinte e seis, participação no show de Ivan Frota, no Beco do Cotovelo. Como encaminhamentos, ficou definido que a Secretária do Conselho enviará ofícios solicitando os espaços necessários, ofícios aos palestrantes do seminário, convites às autoridades que irão compor a mesa de abertura, convites às secretarias e instituições, convites à sociedade civil, às associações e aos grupos de mães atípicas, bem como convites aos participantes da Feira Inclusiva. Na sequência, a Presidente distribuiu as funções entre os membros do colegiado e, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião. Eu, Kátia Maria Vieira Vasconcelos Torres, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sobral - CE, 15 de julho de 2026. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPDS.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE JUNHO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SOBRAL - CMDPD - Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral - CMDPD, conforme convocação, tendo como referência a Lei Municipal nº 968, de 20 de outubro de 2009. A reunião teve como pauta os informes; demandas apresentadas ao Conselho; a atualização da legislação que dispõe sobre o CMDPD; propostas de alteração da composição do colegiado; a organização da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência; o Selo de Acessibilidade; e demais assuntos de interesse da política municipal da pessoa com deficiência. 1. INFORMES Inicialmente, foram apresentados informes referentes a ações e atividades de interesse do Conselho. Foi informado acerca do Edital do Camarote da Inclusão, iniciativa relacionada à garantia de acessibilidade e à participação das pessoas com deficiência. Também foi apresentado o questionário elaborado pela Secretaria de Trânsito, destinado às pessoas com deficiência, com o objetivo de colher informações e percepções acerca das sinalizações de trânsito, possibilitando ao Poder Público conhecer as demandas da população com deficiência e subsidiar futuras ações relacionadas à acessibilidade e à mobilidade urbana. 2. DEMANDA ENVOLVENDO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFLITO FAMILIAR E ATUAÇÃO DE SERVIDOR. Na sequência, foi apresentada ao colegiado uma demanda formulada por um pai atípico e pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, envolvendo situação relacionada a um servidor público que exerce a função de gari. Segundo o relato apresentado ao Conselho, teria ocorrido uma suposta situação de injúria, bem como uma questão relacionada à construção de um muro considerada irregular pelo denunciante, envolvendo o referido servidor que, conforme relatado, possui parentesco com o denunciante. Diante da situação apresentada, foi deliberada a necessidade de realização de visita e diálogo com os envolvidos, buscando compreender melhor os fatos, promover a mediação e buscar uma solução que contribua para o encerramento do conflito e para a preservação dos direitos envolvidos. Durante a discussão, a Conselheira Ruth Ellen sugeriu que fosse priorizada a mediação, considerando especialmente o caráter familiar do conflito. Também foi sugerida a análise da possibilidade de mudança do servidor de sua atual atividade ou local de atuação, inclusive no que se refere à limpeza da rua onde reside o denunciante, como possível medida preventiva para evitar novos conflitos e favorecer a convivência entre as partes. Como encaminhamento, ficou definido que se aguardaria o resultado da visita domiciliar do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS à residência do Sr. Leandro, para posterior avaliação pelo Conselho e definição das providências cabíveis. 3. ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO CMDPD. Em seguida, passou-se à discussão acerca da necessidade de atualização da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral. Foi registrada a necessidade de promover alterações na legislação do CMDPD, considerando as mudanças ocorridas na estrutura da Administração Pública Municipal, a necessidade de atualização das nomenclaturas utilizadas e, especialmente, a adequação da composição do Conselho às atuais demandas relacionadas à política municipal da pessoa com deficiência. Foi destacada a necessidade de atualização do artigo 14, bem como da nomenclatura utilizada na legislação, da composição atualmente prevista e da representação dos órgãos e segmentos que integram o colegiado. Ressaltou-se que a atualização da legislação deverá considerar a realidade atual do Município e possibilitar que o Conselho conte com representação de áreas estratégicas para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, ampliando a participação de setores diretamente relacionados à

acessibilidade, à mobilidade, à inclusão e às diferentes formas de deficiência. 4. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO. Como parte da discussão sobre a alteração legislativa, foi tratada especificamente a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foram apresentadas como propostas de inclusão ou atualização de representação no colegiado as seguintes áreas e segmentos: I - Secretaria de Turismo e Eventos: proposta de inclusão ou atualização de representação, considerando a relação da pasta com eventos, espaços de lazer, turismo acessível, participação cultural e garantia de acessibilidade em atividades promovidas ou apoiadas pelo Município; II - Secretaria de Trânsito: proposta de inclusão ou atualização de representação da área de trânsito e mobilidade, considerando a importância das políticas de acessibilidade viária, sinalização, mobilidade urbana, vagas destinadas às pessoas com deficiência e demais demandas relacionadas ao deslocamento seguro e autônomo; III - Pessoas com deficiências ocultas: proposta de contemplar, na composição do Conselho, a realidade das pessoas com deficiências não imediatamente perceptíveis, ampliando a representatividade e a discussão de políticas públicas destinadas a esse segmento; IV - Familiares e/ou rede de apoio das pessoas com deficiência: proposta de criação de assento destinado à representação de familiares e da rede de apoio das pessoas com deficiência, reconhecendo a importância da participação desses segmentos na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas voltadas à garantia de direitos; V - Entidades e associações de pessoas com deficiência: proposta de ampliação e atualização da participação das entidades representativas da sociedade civil, garantindo que diferentes segmentos da comunidade das pessoas com deficiência tenham espaço no colegiado; VI - Associação de Paratletas: foi apresentada a sugestão de contemplar, na nova composição do Conselho, representação relacionada aos paratletas, fortalecendo a participação do segmento esportivo das pessoas com deficiência e possibilitando a contribuição dessa área nas discussões e deliberações do colegiado. As propostas foram apresentadas no contexto da revisão da legislação e da necessidade de adequação dos assentos do Conselho às diferentes realidades e segmentos que compõem a comunidade das pessoas com deficiência. Ficou registrado que as propostas deverão ser posteriormente analisadas pelo colegiado e, conforme deliberação, incorporadas à proposta de alteração legislativa, observando-se os procedimentos legais necessários para a atualização da norma. 5. FUNDO MUNICIPAL DO CMDPD. Também foi incluída na discussão referente à atualização da legislação a questão relacionada ao Fundo Municipal do CMDPD, considerando a necessidade de sua previsão e atualização no âmbito da legislação municipal que disciplina o Conselho. O tema deverá integrar as discussões da proposta de alteração legislativa, juntamente com a atualização da nomenclatura, das competências e da composição do colegiado. 6. SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Na reunião, também foi registrada a realização da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, prevista para ocorrer no período de vinte a vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e seis. Ficou encaminhado que será agendado momento específico para tratar das sugestões e da organização das atividades da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, possibilitando que os conselheiros apresentem propostas e contribuam para a construção da programação. 7. PAUTA EXTRA - SELA DE ACESSIBILIDADE. Como pauta extra, foi discutida a questão referente ao Selo de Acessibilidade, sendo apresentada a necessidade de verificar a possibilidade de antecipação do edital, de modo a possibilitar o desenvolvimento da iniciativa dentro do planejamento do Conselho. O assunto ficou registrado como encaminhamento para avaliação e adoção das providências posteriores cabíveis. 8. ENCAMINHAMENTOS Ao final das discussões, ficaram registrados os seguintes encaminhamentos: I. Aguardar o resultado da visita domiciliar do CREAS à residência do Sr. Leandro, para posterior análise da situação apresentada ao Conselho; II. Realizar, quando necessário, visita e diálogo com os envolvidos na demanda, buscando a mediação do conflito; III. Avaliar a possibilidade de mudança do local ou da atividade do servidor envolvido, como medida de prevenção de novos conflitos, conforme sugestão apresentada durante a reunião; IV. Dar continuidade à discussão e à elaboração da proposta de atualização da legislação do CMDPD; V. Promover a atualização do artigo 14 da legislação, conforme necessidade registrada na reunião; VI. Atualizar a nomenclatura e a composição do Conselho, adequando-as à realidade atual da Administração Municipal e da política de direitos da pessoa com deficiência; VII. Analisar a inclusão ou atualização de representação da Secretaria de Turismo e Eventos; VIII. Analisar a inclusão ou atualização de representação da Secretaria de Trânsito; IX. Considerar, na nova composição do colegiado, a representação das pessoas com deficiências ocultas; X. Analisar a criação de assento para representação de familiares e/ou da rede de apoio das pessoas com deficiência; XI. Avaliar a ampliação da representação das entidades e associações de pessoas com deficiência; XII. Analisar a inclusão de representação da Associação de Paratletas na nova composição do colegiado; XIII. Incluir nas discussões da atualização

legislativa a regulamentação e/ou atualização referente ao Fundo Municipal do CMDPD; XIV. Agendar momento específico para discussão das sugestões e organização da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, prevista para o período de vinte a vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e seis; XV. Verificar a possibilidade de antecipação do edital referente ao Selo de Acessibilidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Kátia Maria Vieira Vasconcelos Torres, na qualidade de responsável pelo registro, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e demais membros do Conselho, conforme os procedimentos regimentais. Sobral/CE, 24 de junho de 2026. Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência de Sobral - CMDPDS.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE JULHO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SOBRAL - CMDPDS - Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral - CMDPDS, nas dependências do Memorial da Educação Superior da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, com a presença dos conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, conforme registro de presença. A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho, que deu as boas-vindas a todos os conselheiros e agradeceu a presença e a participação do colegiado. Em seguida, foram apresentados os informes das secretarias e instituições representadas no Conselho, momento em que os conselheiros compartilharam informações sobre as ações, os serviços e as atividades desenvolvidas em seus respectivos órgãos e segmentos. Na sequência, os conselheiros iniciaram um levantamento de ideias e uma discussão coletiva acerca da organização da décima oitava Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, destacando a importância de que a programação deste ano contemplasse não somente a infância, mas também as vivências e as necessidades da pessoa adulta com deficiência. Durante a discussão, foi ressaltada a necessidade de abordar temas relacionados à vida adulta da pessoa com deficiência, especialmente a carreira profissional, a inserção e a permanência no mercado de trabalho, os sonhos, os projetos de vida, a autonomia, a vida pessoal, os relacionamentos e a sexualidade. Os conselheiros destacaram ainda a necessidade de discutir o fato de que as crianças com deficiência crescem e se tornam adultas, sendo fundamental que o município esteja preparado para oferecer atendimento, acompanhamento e políticas públicas adequadas a essa fase da vida. Nesse sentido, foi levantada a preocupação com a inexistência ou a insuficiência de protocolos municipais específicos para o atendimento de pessoas adultas com deficiência, reforçando-se a importância de ampliar o debate e de construir estratégias para essa população. Em seguida, cada conselheiro apresentou suas sugestões de temas e propostas para a Semana. Após discussão e votação do colegiado, foi escolhido o tema apresentado pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, por meio da conselheira Ruthe Ellen, "INCLUSÃO QUE TRANSFORMA: CONSTRUINDO UMA SOCIEDADE PARA TODOS", que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes e definido como o tema oficial da décima oitava Semana Municipal da Pessoa com Deficiência de Sobral. Dando continuidade às deliberações, os conselheiros discutiram a necessidade de pensar em possíveis convidados, palestrantes e parceiros para contribuir com a programação da Semana, tendo sido sugeridos, entre outros, Dr Emerson Damasceno, paratleta de Fortaleza, e Estrela, psicóloga, também de Fortaleza, considerando suas experiências e contribuições para as discussões relacionadas à pessoa com deficiência. Após as discussões, ficou deliberado que a décima oitava Semana Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada no período de vinte a vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e seis, com programação diversificada, composta por abertura oficial, rodas de conversa, atividades descentralizadas, palestras e outras ações voltadas à promoção dos direitos, da inclusão, da acessibilidade e da participação social das pessoas com deficiência. Os conselheiros ficaram responsáveis por continuar levantando sugestões de convidados, temas, atividades, parceiros e demais propostas que possam contribuir para a construção da programação. Como encaminhamento, ficou ainda definido que será realizada, no início do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, uma Reunião Extraordinária do Conselho, com o objetivo de antecipar a organização da programação e definir as atividades, os possíveis convidados, os locais, as parcerias e as demais providências necessárias para a realização da Semana. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a contribuição de todos os conselheiros, ressaltando a importância da participação coletiva na construção das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no município de Sobral. Em seguida, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Kátia Maria Vieira Vasconcelos Torres, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sobral - CE, 29 de julho de 2026. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sobral - CMDPDS.